

EDITAL SEDU/GS Nº39 de 21 de outubro de 2016.

A Secretaria da Educação, pelo presente edital, publica as instruções referentes ao Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, para inscrição no cadastro municipal unificado, classificação, reclassificação, transferência e matrícula nas instituições educacionais da rede municipal de ensino e nas Instituições conveniadas com o município, que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche, para o ano letivo de 2017.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para cadastramento de crianças, que residem em Sorocaba, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil – Creche, para o ano letivo de 2017, estarão abertas nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2016, das 9h às 16h nas unidades da Casa do Cidadão e nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2016, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas nas instituições educacionais da rede municipal de ensino que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche.

2. Os pais ou responsáveis legais deverão realizar uma única inscrição em qualquer Instituição Educacional Municipal que atenda a etapa da Educação Infantil – Creche ou nas unidades da Casa do Cidadão, conforme relação abaixo:

Instituição de Educação Infantil	Endereço	Bairro	Atendimento Integral/Parcial
CEI 02 “Profª Marina Grohmann”	Rua Rodrigues Alves, 619	Vila Santana	Parcial Integral
CEI 05 “Dr. Antônio Amabile”	Rua Panamá, 186	Barcelona	Parcial
CEI 07 “Francisca Moura Pereira da Silva”	Praça Pio XII, 100	Santa Rosália	Integral
CEI 08 “Profª Messias Riberio de Noronha Cunha”	Praça Vicente Vanucchi, s/nº	Vila Progresso	Parcial Integral
CEI 11 “Dona Tercilla Freire”	Rua Joaquim Gonçalves Gomide, 127	Jardim Belmejo	Parcial
CEI 16 “Profª Beatriz de Moraes Leite Fogaça”	Rua Ema Zacchi Police, 35	Vila Carvalho	Parcial Integral
CEI 17 “Issa Latuf”	Rua Marechal Castelo Branco, 242	Jardim Sandra	Integral
CEI 20 “Viktória Salus Lara”	Rua Alcino Guanabara, 379	Árvore Grande	Integral
CEI 21 “Aureliano Rodrigues”	Rua Salvador Stefanelli, 506	Jardim Zulmira	Integral
CEI 23 “Dolores Cumpiam do Amaral”	Rua José Marchi, 456	Jardim dos Estados	Integral
CEI 26 “Luiz de Sanctis”	Rua Érico Veríssimo, 222	Central Parque	Parcial
CEI 27 “Profª Christina dos Reis”	Rua Manoel Lourenço Rodrigues, 535	Vila Barão	Parcial Integral
CEI 31 “Viktória Haddad Sayeg”	Rua José Martinez Y Martinez, 50	Jd. Gonçalves	Integral

CEI 33 "Elvira Nani Monteiro"	Rua Maria de Lourdes Ferreira, s/nº	Jd. Nova Esperança	Integral
CEI 35 "Maria Ondina Soares Vial Brunetto"	Rua Arlinda de Almeida Santos, 138	Jd. Itanguá II	Integral
CEI 38 "Maria Garcia Vecina"	Rua João Gabriel Mendes, 381	Vila Gabriel	Parcial
CEI 40 "Duzolina Batiolla Pagliato"	Rua Campinas, 260	Jd. Iguatemi	Integral
CEI 43 "Profª Vera Lúcia Momesso Maldonado"	Rua Vicente Celestino, 201	Jd. Gutierrez	Parcial
CEI 44 "Luiz Ribeiro"	Rua Moacir Nascimento, 475	Vila Carvalho	Parcial
CEI 45 "Diva Ferreira Cordeiro"	Av. Dr. Ulisses Guimarães, 1011	Pq. das Laranjeiras	Parcial
CEI 46 "Ernesto Martins"	Rua Arlete Pimentel Viessi, s/nº	Retiro São João	Integral
CEI 47 "Profª Betty de Souza Oliveira"	Rod. Raposo Tavares, Km 109	Ipanema do Meio	Integral
CEI 48 "Frei Achilles Kloeckner"	Rua Juvenal de Paula Souza, 285	Cajuru do Sul	Integral
CEI 51 "Rubens Vieira"	Rua José João Mira Domingues, 204	Jd. Brasilândia	Parcial
CEI 52 "Olga Chibau Fornazieiro"	Rua Francisco Loureiro, 526	Vila Melges	Parcial
CEI 54 "Sônia Aparecida Machado"	Rua Diolindo Alves da Luz, 132	Bairro dos Morros	Integral
CEI 58 Profª Dulce Puppo de Oliveira Pinheiro"	Rua Eliezer Barbosa de Lima, 448	Jd. Maria do Carmo	Integral
CEI 59 "Eugênio Leite"	Rua Frei Ernesto Buzzi, s/nº	Brigadeiro Tobias	Integral
CEI 60 "Anna Rusconni"	Rua Tocantins, 462	Vila Jardini	Parcial Integral
CEI 61 "Yolanda Rizzo"	Av. Betsaída, s/nº	Jardim Betânia	Integral
CEI 62 "Monsenhor Antônio Simon Sola"	Rua Havana, 36	Parada do Alto	Integral
CEI 63 "Reynaldo D'Alessandro"	Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3043	Alto da Boa Vista	Integral
CEI 64 "Joana Simon Sola"	Rua Constantino Spanghero, 106	Vila Rica	Integral
CEI 65 "Santo Agostinho"	Rua Frederico Harder, 298	Jd. Novo Mundo	Integral
CEI 66 "Frat. Feminina Cruzeiro do Sul"	Rua Olímpio Loureiro, 155	Vila Haro	Integral
CEI 67 "Profª Maria das Graças A. P. Nardi"	Av. Governador Mário Covas, 631	Vila Barão	Integral
CEI 68 "Gladys Moeckel de Togni Amaral"	Av. Angélica, 984	Vila Angélica	Integral
CEI 69 "Profª Ester Bueno de Camargo Nascimento"	Rua Itaporanguenses, 142	Jd. Ipiranga	Parcial
CEI 70 "Prof. Adail Odin de Arruda"	Rua João Matucci, 170	Nova Sorocaba	Integral

CEI 71 “Profª Yolanda Prestes Neder”	Rua Paula Maier Cattini, 820	Jd. Nova Esperança	Integral
CEI 72 “Profª Sueli Gazolli de Campos”	Rua Seihi Murikame, 180	Aparecidinha	Integral
CEI 73 “Matilde Gavin”	Rua Nelson Herdy Barbosa, 52	Jd. Matilde Gavin	Integral
CEI 74 “Profª Maria de Castro Affonso Marins”	Rua Atílio Silvano, 471	Jd. Pacaembú	Integral
CEI 75 “Jornalista Alcir Guedes Ribeiro”	Rua Diogo Gomes Filho, s/nº	Pq. das Laranjeiras	Integral
CEI 76 “Menino Jesus”	Rua Pedro Lombardi, 574	Mineirão	Parcial Integral
CEI 77 “Profª Olga Toledo Lara”	Rua Joaquim Roque de Oliveira, 366	Vila Astúrias	Integral
CEI 78 “Ettore Marangoni”	Rua Três, 131	Vila Sabiá	Integral
CEI 79 “Prof. João Tortello”	Rua Masaharu Tanagushi, 65	Jd. Botucatu	Integral
CEI 80 “Profª Ana Rosa Judice M. Z. de Oliveira”	Rua João Scatena, 60	Pq. Vitória Régia	Parcial Integral
CEI 81 “Profª Edith Del Cistia Santos”	Rua Alcindo de Almeida Rosa, 227	Pq. São Bento	Integral
CEI 82 “Prof. Benedito Marçal – Didi”	Av. Dr. Américo Figueiredo, 3180	Júlio de Mesquita Filho	Integral
CEI 83 “Maria Carmen Rodrigues Sacker”	Rua Rogerio Pedroso de Souza, 692	Jd. Lena (Éden)	Integral
CEI 84 “Osmar de Almeida”	Rua Aristides de Barros, 80	Jd. São Guilherme	Integral
CEI 85 “Maria Regina Antonioli Godoy”	Rua José Brandão, 234	Jd. Montreal	Integral
CEI 86 “Jorge Luiz Prestes Del Cistia”	Rua Comendador Oeterer, 222	Centro	Parcial Integral
CEI 87 “Dr. Cássio Rosa”	Rua Chico Xavier, 45	Conj. Hab. Ana Paula Eleutério	Integral
CEI 88 “Profª Vera Aparecida Guariglia dos Santos”	Rua Seis, s/nº	Jardim Morada do Sol/Josane	Integral
CEI 89 “Zilda Pereira Aguilera”	Av. Manoel de Carvalho Sampaio, 1119	Jardim Marcelo Augusto	Integral
CEI 90 “Hélio Del Cistia Júnior”	Rua Clodoaldo Santos Silva, s/nº	Jardim Bonsucesso	Parcial Integral
CEI 91 “Profª Célia Cangro Marques Mendes”	Rua Michel Amary, 183	Jardim Bom Jesus	Parcial Integral
CEI 92 “Profª Dolores Fagundes Pedroso”	Rua Pedro Antonio Fernandes, 35	Jd. Santa Esmeralda	Integral
CEI 93 “Madre Tereza de Calcutá”	Rua Luiz Gabriotti, 917	Wanel Ville	Parcial Integral
CEI 94 “Profª Ana Lúcia Pazini”	Rua Ignácio Loiola Brito, s/nº	Jardim Alegria	Parcial Integral
CEI 95 “Jornalista Ângela Martins Vieira”	Rua Antonieta Mentone Zaccariotto, 55	Jardim California	Integral Parcial

CEI 96 "Profª Adelaide Piva de Lima"	Rua José Pereira Nascimento, s/nº	Conj. Hab. Ana P. Eleutério	Integral
CEI 97 "Maria Dorelli de Magalhães"	Rua Vicente Dias, 200	Jd. Piazza Di Roma	Integral
CEI 98 "Olinda Luz Marthe"	Rua Mario Bacaro, 200	Jardim Tropical	Integral
CEI 100 "Mercedes Urquiza Desidério da Silva"	Rua Paschoal Lacava, s/nº Jardim Pacaembu	Jardim Pacaembú	Integral
CEI 101 "Leonilda Cruz Maldonado"	Rua João Martini, 369	Vila Formosa	Parcial Integral
CEI 103 "Jorge Moysés Betti"	Rua João Rodrigues Filho, 128	Jd. Sorocaba Park	Parcial Integral
CEI 104 "José Crespo Gonzáles"	Rua João Rosa Filho, 128	Jd. Res. Morada das Flores	Integral
CEI 105 "Drª Maura Roberti"	Rua Diva Forastieri, 90	Jd. Nova Ipanema	Parcial Integral
CEI 106 "Áurea Paixão Rolim"	Rua Darcy Landulpho, s/nº	Jd. São Guilherme	Parcial Integral
CEI 107 "Arminda da Conceição da Silva Telo"	Rua Izidro Roque da Silva Telo, 320	Jd. Horto Florestal	Parcial Integral
CEI 108 "Antônio Bengla Mestre"	Rua José de Andrade, 10	Parque Ouro Fino	Integral
CEI 109	Rua Elias Rodrigues Claro, 474	Jardim São Carlos	Integral
CEI 110	Rua Demanda do Vale Blaseck	Vila Barão	Integral
CEI 111	Rua Brasil, 50	Cajuru do Sul	Parcial

Casa do Cidadão Ipanema

Av. Ipanema, 3.349, Vila Helena
Telefone: (15) 3313.1112/3223.3777

Casa do Cidadão Itavuvu

Av. Itavuvu, 3.415, Parque das Laranjeiras
Telefone: (15) 3226.8192/ 3226.8157

Casa do Cidadão Éden

Rua Bonifácio de Oliveira Cassu, 180, Éden
Telefone: (15) 3335.3480

Casa do Cidadão Ipiranga

Rua Estado de Israel, 424, Jd. Ipiranga
Telefone: (15) 3229.2950

Casa do Cidadão Brigadeiro Tobias

Av. Bandeirantes, 4.155, Brigadeiro Tobias
Telefone: (15) 3236.4371/3236.4295

Casa do Cidadão Nogueira Padilha

Av. Nogueira Padilha, 1.460, Vila Hortência

Telefone: (15) 3233.9975

3 - Para inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos originais, conforme o caso. A lista de documentos constituir-se-á de:

- a) Certidão de nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;
- b) CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;
- c) Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.
- d) Comprovante de residência no município de Sorocaba, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
 1. conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
 2. correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;
 3. fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
 4. contrato de aluguel em vigor;
 5. declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
 6. guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
- e) Laudo médico da criança deficiente em atendimento da Lei Municipal nº 5.413 de 2 de Julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.499 de 11 de Novembro de 1997 e Lei Municipal nº 10.436 de 18 de Abril de 2013, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 5º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, sendo o caso;
- f) Laudo médico dos pais, responsável legal ou irmão/irmã deficiente em atendimento a Lei Municipal nº 7.506 de 26 de Setembro de 2005, alterada pela Lei nº 10923 de 30 de Julho de 2014, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, sendo o caso;
- g) Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social para comprovação do que dispõe a Lei Municipal 10.496/2013, de acordo com o previsto no inciso VII do artigo 5º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, sendo o caso;
- h) Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais, comprovando ser Servidor Público Municipal de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, sendo o caso;
- i) Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto no inciso IX do artigo 5º, do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, sendo o caso;
- j) Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.

4. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:
 - a) Deverão optar por até cinco (05) Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições Conveniadas com o município, que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche.
5. A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local utilizado para fins de inscrição.

II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS

1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil – Creche se dará em conformidade com os artigos 7º e 8º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016. Será publicada uma lista de classificação para cada um dos incisos do art 7º e uma lista para o art 8º.
2. A Secretaria da Educação publicará no site: <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br> listas classificatórias, conforme segue:
 - a) Para as inscrições realizadas em novembro de 2016 a publicação das listas será no dia 25 de novembro de 2016.
 - b) Para as inscrições realizadas à partir de janeiro de 2017 a publicação será no 15º dia útil de cada mês.
3. Os pais ou responsáveis legais deverão consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no site <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br> ou dirigir-se a uma das unidades da Casa do Cidadão ou numa instituição educacional que atende a etapa Educação Infantil – Creche.
4. Os pais ou responsáveis legais que não realizarem a inscrição para o Cadastro Municipal Unificado, e/ou necessitarem atualizar os dados (informando mudança de endereço e/ou de telefone), ou em casos que apresentem mudança nas opções das instituições de Educação Infantil indicadas pelos responsáveis no ato de inscrição, poderão fazê-lo, nos 3 (três) últimos dias letivos de cada mês, de fevereiro a agosto do ano letivo de 2017, em qualquer Instituição de Educação Municipal que atenda a etapa Educação Infantil – Creche, no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas.
5. As inscrições também poderão ser realizadas do 16º dia útil ao último dia útil de janeiro a agosto do ano letivo de 2017 nas unidades da Casa do Cidadão, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.
6. Os pais e/ou responsáveis legais que necessitarem alterar as condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critérios do artigo 7º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, poderão fazê-lo, nos 3 (três) últimos dias letivos de cada mês, de fevereiro a agosto, do ano letivo de 2017, em qualquer Instituição de Educação Municipal que atenda a etapa Educação Infantil – Creche das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas.
7. As alterações também poderão ser realizadas do 16º dia útil ao último dia útil de janeiro a agosto, do ano letivo de 2017 nas unidades da Casa do Cidadão, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.

III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. A Secretaria da Educação disponibilizará as vagas conforme a classificação dos inscritos no Cadastro Municipal Unificado em conformidade com os artigos 7º e 8º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016 de acordo com as opções dos pais e ou responsáveis legais.
2. Em caso de vagas remanescentes após a distribuição dos inscritos em Novembro de 2016, a Secretaria da Educação poderá realizar distribuição extraordinária de vagas em Dezembro de 2016, após publicação destas no Jornal do Município.

IV - DA MATRÍCULA

1. As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais e/ou responsáveis por meio do site <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br> nas datas mencionadas no item II – Da Classificação e Reclassificação. As unidades da Casa do Cidadão serão postos de informação e orientação da lista classificatória.
2. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição educacional onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula nos dias 28, 29, 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2016, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas.
3. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional uma foto 3X4 da criança e cópias acompanhadas dos respectivos originais dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de nascimento da criança
 - b) Comprovante de residência no município de Sorocaba, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
 1. conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
 2. correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;
 3. fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
 4. contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;
 5. declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
 6. guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
 - c) Carteira de Vacinação atualizada;
 - d) Cartão do SUS da criança;
 - e) CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;
 - f) Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.
 - g) Laudo médico para a comprovação do que dispõe a Lei Municipal nº 5413 de 02 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.499 de 11 de novembro de 1997 e Lei Municipal 10.436 de 18 de abril de 2013, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 5º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, sendo o caso;
 - h) Laudo médico para a comprovação do que dispõe a Lei Municipal – nº 7506 de 26 de setembro de 2005 alterada pela Lei nº 10.923/2014, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, sendo o caso;

- i) Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social para comprovação do que dispõe a Lei Municipal 10.496/2013, de acordo com o previsto no inciso VII do artigo 5º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, sendo o caso;
- j) Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais, comprovando ser Servidor Público Municipal de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, sendo o caso;
- k) Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto no inciso IX do artigo 5º, do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, sendo o caso;
- l) Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;
- m) Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, sendo o caso:
1. Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);
 2. Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual ou carnê de contribuição do ISS;
 3. Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.
4. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição educacional, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.
5. A criança que não comparecer à Instituição Escolar, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, por 30 (trinta) dias consecutivos será considerada desistente e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação:
- l) o afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.

V - DAS TRANSFERÊNCIAS

1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais e nas Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil Creche acontecerão nos três últimos dias úteis de fevereiro a agosto de 2017 das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas na instituição de educação infantil em que a criança encontra-se matriculada e terão validade durante o ano letivo de 2017.
- 1.1 – Os pais e/ou responsáveis legais interessados deverão solicitar a transferência de vaga na instituição de educação infantil em que a criança encontra-se matriculada, por meio do Sistema de Gestão de Transferência do Aluno – GTA, podendo indicar até 05 (cinco) opções de instituições educacionais municipais e ou Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil Creche.
- 1.2 - No período do 1º ao 13º dia útil de cada mês, a Secretaria da Educação organizará a compatibilização das solicitações de transferência e vagas informadas pela direção de cada

instituição educacional, respeitando a proporção de 50% de vagas destinadas à transferência e 50% de vagas às crianças classificadas nas listas de espera do Cadastro Municipal Unificado.

1.3 - No 14º dia útil do mês, a Secretaria da Educação devolverá às instituições de educação infantil, por meio de e-mail, as solicitações de transferência com a informação do resultado.

1.4 - Nos 15º e 16º dias úteis de cada mês, a direção das instituições de educação infantil, onde a transferência foi solicitada, divulgará o resultado da transferência e orientará sobre os procedimentos e documentos necessários à matrícula na instituição de destino.

1.5 - Nos 17º e 18º dias úteis de cada mês, os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na instituição de destino, conforme instruções deste Edital tópico IV, item 3.

2. Durante o mesmo período – três últimos dias úteis de fevereiro a agosto do ano de 2017, ou pais e/ou responsáveis legais que solicitaram transferência poderão desistir da mesma mediante o comparecimento na instituição educacional onde a criança está matriculada, desde que ainda não tenha sido atendido, e requisitar o cancelamento por meio do Sistema de Gestão de Transferência do Aluno – GTA.

3. Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai e/ou responsável legal, não poderá haver desistência.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

1. As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil – Creche - deverão respeitar as seguintes idades:

Etapa	Mês de Inscrição	Faixa etária
BERÇÁRIO	Novembro	Nascidos entre abril de 2016 a outubro de 2016
	Fevereiro	Nascidos entre abril de 2016 a novembro de 2016
	Março	Nascidos entre abril de 2016 a dezembro de 2016
	Abril	Nascidos entre abril de 2016 a janeiro de 2017
	Maiο	Nascidos entre abril de 2016 a fevereiro de 2017
	Junho	Nascidos entre abril de 2016 a março de 2017
	Julho	Nascidos entre abril de 2016 a abril de 2017
	Agosto	Nascidos entre abril de 2016 a maio de 2017
CRECHE I	A partir de Novembro/2016	Nascidos entre abril de 2015 a março de 2016
CRECHE II	A partir de Novembro/2016	Nascidos entre abril de 2014 a março de 2015
CRECHE III	A partir de Novembro/2016	Nascidos entre abril de 2013 a março de 2014

2. As ocorrências no processo de inscrição e matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas à Divisão de Educação Básica no prazo de até dois dias úteis da ocorrência.

3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016.

4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição.
5. É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar.
6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação.